Processo Nº1801/2021

Página:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Processo Administrativo nº 1801/2021 Secretaria Municipal de Administração Apenso o Processo Nº 2076/2021 — Departamento de Tesouraria

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações e a Lei Municipal nº 1.582/2020.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **13/10/2021**, **às 9h 30min** no Auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.

Regime de Execução: DIRETA, com fornecimento integral.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Trata o presente edital de aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ e suas respectivas Secretarias Municipais. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT.
1	COMPUTADOR Processador socket 1151 LGA, 3.9 Ghz 3M Cache ou superior Placa Mãe (som, vídeo e rede integrado) 4 GB de memória RAM DDR4 HD 500 GB Gabinete ATX 4 Baias com Fonte Teclado, Caixa de Som e mouse USB.	467281	UN	50
2	COMPUTADOR DESKTOP PROJETOS PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR PLACA MÃE: CPU: Soquete 1151 Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0	467281	UN	2



Processo Nº1801/2021

ROAN JANOUN DU				
	Memória:			
	-4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000 (OC) /			
	3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466			
	(OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) /			
	3200 (OC) / 3000 (OC / 2800 (OC) /			
	2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC não-tamponada *			
	-			
	Arquitetura de Memória de Dois Canais			
	Gráficos:			
	- Processador gráfico integrado Intel HD			
	Graphics suporta			
	- Suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D			
	- Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x			
	2160 @ 30 Hz			
	- Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz			
	Slots de expansão:			
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8 + x4 + x4)			
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4)			
	- 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1			
	8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHz,			
	HD SSD 240 GB,			
	GABINETE ATX			
	FONTE ATX 500W			
	PLACA DE VIDEO 1 GB DDR4			
	TECLADO, MOUSE USB.			
	Monitor LED 19,5"	463272		
3	Wolffor LED 19,5	403212	UN	50
3				
	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL	13218		
	- Velocidade PB (Carta): 34 ppm			
	- Volume Mensal Máximo: Até 5800			
	impressões/mês			
	- Regime de Pico Máximo: 35000 impressões			
4	- Capacidade Padrão de Papel: Bandeja de 250		UN	30
7	folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas			
	- Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas (c/			
	Unidade de Alimentação de Papel de 250 folhas opcional)			
	- Capacidade Padrão de Produção: 50 folhas			



Processo Nº1801/2021

Página:

(Face para baixo, Carta, Simplex).

- Tamanhos do Papel Bandeja de Papel Padrão: A6 a B5
- Bandeja de Alimentação Manual: A6 a B5, Envelopes.
- Ofício (216 x 356mm)
- Duplex: A4 a B5
- -- Duplex Padrão
- Energia Elétrica 110V, 60Hz, 7.7A
- ENERGY STAR: Certificada

Cópia:

- Resolução de Cópia:
- Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF
- Impressão: até 1200 x 1200 dpi
- Capacidade de Originais: 35 folhas
- Quantid. Máx. de Cópias: 99 cópias

Impressora:

- Processador: 400MHz
- Memória: (Padrão/Máxima): 256MB
- Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi
- Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo B
- Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP

Scanner:

- Velocidades de Digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)
- Em Cores: 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)
- Tamanho do Vidro de Exposição: Até 216 x 297 mm

Resolução do Scanner:



Processo Nº1801/2021

ROM	AKOIM				
		- Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi - Pelo ARDF: até 300 x 600 dpi			
		- TWAIN: até 19,200 dpi pelo Vidro, até 600dpi pelo ARDF			
		- WIA: até 600 x 600 dpi			
		IMPRESSORA BULK	150132		
	5	Impressora Jato de tinta, colorida, multifuncional, com bulk ink, Wi-fi, USB 2. Resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi Tamanho do papel: A4, carta, envelope. Impressão via smartphones e tabletes Alimentação bivolt S.O. Compatível com Windows 10, 8, 7, vista. Tamanho máximo de digitalização: A4 Tanque de tinta recarregável, 4 cores independentes. Garantia de 12 meses		UN	3
		ESTABILIZADOR	41629		
	6	Potência Nominal: 300VA Seleção de tensão: Entrada bivolt com seleção automática 115V/220V Tensão de entrada: 115~220v Tensão de saída: 115v 4 tomadas	4102)	UN	60
		NOBREAK	445824		
	7	Especificações: - Potência: 3200VA - Entrada: Bivolt (automática) - Saída: Bivolt (chaveada) - Conector para 2 ou 4 baterias automotivas - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Disjuntor rearmável	773027	UN	1
		ROTEADOR 300 MBPS	104620		
	8	 - Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - Frequência: 2.4-2.4835GHz - Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 		UN	10
	9	ROTEADOR AC 1200 Especificações: - Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Fonte de Alimentação: 12V / 1A - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena	104620	UN	25



Processo Nº1801/2021

NOW JAKOTA				
	Interna			
	- Padrões Wireless: IEEE 802.11ac / n / a			
	5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz			
	- Frequência: 2.4GHz e 5GHz			
	- Segurança Wireless: Criptografia WEP de			
	64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK /			
	WPA2-PSK SCANER-ADF	448745		
	SCANER-ADI	440/43		
	(alimentador automático de documentos) /			
	alimentação manual, duplex - Digitalização de			
	modos de cor: Cor, Escala de Cinza,			
	Monocromático, Automático (Detecção de			
	Cor / Escala de Cinza / Monocromático (1)).			
	Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (Frente x 1,			
	Verso x 1). Resolução óptica: 600 dpi.		UN	2
10	Velocidade de digitalização (retrato A4):		OIV	2
	Modo automático (padrão): Simplex/Duplex:			
	30 ppm. Tamanho do Documento: Varredura			
	Normal: Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.)			
	Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.)			
	Varredura Manual: A3, B4, 279 x 432 mm (11 x 17 pol.). Capacidade do ADF: Mínimo de 50			
	folhas (A4, 80 g / m2 ou 20 lb). Potência: CA			
	100 a 240 V, 50/60 Hz LCD, Wi-fi			
	STORAGE NAS – 4 BAIAS	476654		
	Hardware:			
	- CPU: Marvell ARMADA-385 1.6GHz			
	(Dual-Core) Processor			
	- Mecanismo de criptografia de hardware			
	integrado Memory 512MB			
	- Memory: 512MB - 4 discos de 2 TERA 5900RPM			
	- 4 discos de 2 TERA 3700M W			
	Tipo de armazenamento compatível:			
	- HDD: Suporta até 4 x SATA3 6Gb/s			
	- Capacidade Máxima Interna: 56 Teras (
	14TB POR HD X 4)			
	- Tamanho máximo em um único volume		UN	1
11	16TB			-
	Compatiblidade de discos para sistemas de			
	backup:			
	- ST4000VN008 4 TERA 5900RPM			
	- ST3000VN007 3 TERA 5900RPM			
	- ST2000VN004 2 TERA 5900RPM			
	Geral:			
	- 2 x USB 3.0			
	- 1 x Porta de rede Gigabit Ethernet			
	- 1 x System Fan: 70mm - Fonte de energia de 65watts			
	- Tensão de entrada: 100V to 240V AC			
	2 choice of children, 100 v to 2 to v 110			
	Sistemas operacionais compativeis:			

1895 M 1973

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo Nº1801/2021

1893				Página:
OAT JAROUS	- Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003,			
	Server 2008, Server 2012			
	- Mac OS X 10.6 Onwards			
	- UNIX, Linux, and BSD			
	- ONIA, Liliux, alid BSD			
	Rede:			
	- TCP/IP (IPv4 & IPv6)			
	- Link Aggregation: 0			
	- Jumbo Frame (MTU)			
	- VLAN			
	- Cloud Connect			
	- DDNS and EZ-RouterCompatibility			
	- Supports Wake-on-LAN (WOL)			
	Gerenciamento de armazenamento:			
	- Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0,			
	RAID 1			
	- Suporte para migração online de nível RAID			
	- iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1)/IP-			
	SAN			
	- Maximum Targets: 64			
	- Maximum LUNs: 64			
	- Maximum Snapshot Versions of a Single			
	LUN: 256			
	- Target Masking			
	- LUN Mapping			
	- ISO File Mounting			
	- Supports MPIO			
	- Persistent (SCSI-3) Reservations			
	Roteador LOAD BALANCE	104620		
	Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u,			
	802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE,			
	SNTP, HTTP, DDNS			
	Interface 1 Porta WAN Ethernet Fixa			
	1 Porta LAN Ethernet Fixa			
	3 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN			
	Mídia de Rede 10BASE-T: UTP cabo			
	categoria 3, 4, 5 (Máx. 100m)			2
	100BASE-TX: UTP cabo categoria 5, 5e			
	(Máx. 100m)			
	Flash 16MB			
	DRAM 128MB			
10	13 polegadas, Largura padrão de montagem		UN	
12	em rack, 1U de Altura			
	DESEMPENHO			
	Sessão Simultânea 30000			
	Tipo de Conexão WANIP estático/IP			
	dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso			
	Duplo, Cabo Bigpond			
	DHCP Servidor / Cliente DHCP, Reserva de			
	Endereço DHCP			
	Clonar MAC Modifica MAC Address da			
	WAN / LAN Configuração do Switch Espalhemento			
	Configuração do Switch Espelhamento			
	de Porta, Taxa de Controle, Configuração de			
	Porta, Porta VLAN			
	IP / MAC / URL / WEB			
	IGMP IGMP Proxy/IGMP Snooping		1	



Processo Nº1801/2021

OM JAKOLSI				
	Redirecionamento Servidor Virtual, Porta Triggering, DMZ Load Balance Política de Roteamento, Backup de Link NAT NAT um a um, NAT de Multi-Redes Roteamento Roteamento Estático Segurança FTP/SIP/PPTP/IPsec/H.323 ALG, Defesa DoS, Ping da Morte Controle de Tráfego Controle de Largura de banda, Limite de Sessão Serviço DNS dinâmico, UPnP Certificação CE, FCC, RoHS			
13	Calculadora eletrônica de mesa com 12 dígitos Contador de itens, mark up, cálculo de taxas, percentual, GT, inversão de sinais Seletores de arredondamento, decimais e impressão Utiliza bobina 57mm, Rolete IR-40T Impressão bicolor Bivolt	150717	UN	1
14	Leitor de Código de barras, Boletos bancários (Febraban*), todos os UPC/EAN/JAN, EAN128 Code, Code39, Code39 Full ASCII, Code32/Italian Pharmacy, Code128, CODABAR/NW7, Interleave 25, Industrial 25, MSI/PLESSEY, Code 93, GS1 DataBar. Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED vermelho de 632nm. Sensor: Linear. Velocidade: 100 leituras por segundo. Distância de Leitura: PCS90% (20 mil): até 200mm. Largura de Campo: PCS90% (10mil): 40mm em contato.	176759	UN	1
15	Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 9.0 Tipo de Tela AMOLED Tamanho do Display 6.1" Resolução 3040 x 1440 (Quad HD+) Multichip Dual Chip Câmera Traseira 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP Câmera Frontal 10MP Filmadora Full HD Sintonizador de TV Não possui NFC Sim Processador Octa-Core Memória RAM 8GB	150478	UN	1



Processo Nº1801/2021

	Memória Interna 128GB			
	SWITCH 8 PORTAS - GIGABIT	122971		
16	Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, autonegociação, Auto-MDI / MDIX - Tamanho do buffer: 2Mb		UN	10
17	Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 40" Monitor Full HD Taxa de Atualização: 60Hz Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz Quantidade de entradas USB: 1 Local das entradas USB1 entrada traseira HDMI: 2 Local das entradas HDMI 2 entradas traseiras Outras Conexões Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Integrado Conversor Digital Integrado	412075	UN	1
18	PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR PLACA MÃE: CPU: Soquete 1151 Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Memória: -4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC nãotamponada * Arquitetura de Memória de Dois Canais Gráficos: - Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta - Suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D - Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 30 Hz - Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz		UN	1



Processo Nº1801/2021

Página:

Slots de expansão:
- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8 + x4 + x4)
*
- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4)
- 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1
16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4
2400MHz,
HD SSD 480 GB,
GABINETE ATX
FONTE ATX 500W
TECLADO, MOUSE USB

2- DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO-

2.1-A dinâmica de execução e recebimento do contrato é a estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 376.730,67** (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), os preços unitários estimados são os constantes na planilha 3.2.
- 3.2 Detalhamento do custo unitário estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	COMPUTADOR Processador socket 1151 LGA, 3.9 Ghz 3M Cache ou superior Placa Mãe (som, vídeo e rede integrado) 4 GB de memória RAM DDR4 HD 500 GB Gabinete ATX 4 Baias com Fonte Teclado, Caixa de Som e mouse USB.	UN	50	3.347,35	167.367,50
	COMPUTADOR DESKTOP PROJETOS PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR			2.923,84	5.847,68
2	PLACA MÃE: CPU: Soquete 1151 Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Memória:	UN	2		



Processo Nº1801/2021

	NOM JAKOUM				
	-4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000				
	(OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600				
	(OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333				
	(OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (
	OC / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHz				
	Memória não-ECC não-tamponada *				
	Arquitetura de Memória de Dois Canais				
	Gráficos:				
	- Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta				
	- Suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D				
	- Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 30 Hz				
	- Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz				
	Slots de expansão:				
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8 + x4 + x4) *				
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4)				
	- 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1				
	8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHz,				
	HD SSD 240 GB,				
	GABINETE ATX				
	FONTE ATX 500W				
	PLACA DE VIDEO 1 GB DDR4				
	TECLADO, MOUSE USB.				
	Monitor LED 19,5"	****	~ 0	897,59	44.879,50
3		UN	50		
	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL				
	IVII RESSORT WILL III OCIONAL			2.760,47	82.814,10
	- Velocidade PB (Carta): 34 ppm				
	- Volume Mensal Máximo: Até 5800				
	impressões/mês				
	- Regime de Pico Máximo: 35000				
	impressões	T TAT	20		
4	,	UN	30		
	- Capacidade Padrão de Papel: Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas				
	- Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas (c/ Unidade de Alimentação de Papel de 250 folhas opcional)				
					[10]

1	ESTADO DO RIO DE JANEIR Prefeitura Municipal de Bom	ı	Processo Nº1801/2021 Página:
	- Capacidade Padrão de Produção: 50 folhas (Face para baixo, Carta, Simplex).		
	- Tamanhos do Papel Bandeja de Papel Padrão: A6 a B5		
	- Bandeja de Alimentação Manual: A6 a B5, Envelopes.		
	- Ofício (216 x 356mm)		
	- Duplex: A4 a B5		
	Duplex Padrão		
	- Energia Elétrica 110V, 60Hz, 7.7A		
	- ENERGY STAR: Certificada		
	Cópia:		
	- Resolução de Cópia:		
	- Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF		
	- Impressão: até 1200 x 1200 dpi		
	- Capacidade de Originais: 35 folhas		
	- Quantid. Máx. de Cópias: 99 cópias		
	Impressora:		
	- Processador: 400MHz		
	- Memória: (Padrão/Máxima): 256MB		
	- Resolução de Impressão 1200 x 1200		

- Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi
- Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo B
- Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP

Scanner:

- Velocidades de Digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)
- Em Cores: 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)



Processo Nº1801/2021

	 Tamanho do Vidro de Exposição: Até 216 x 297 mm Resolução do Scanner: Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi Pelo ARDF: até 300 x 600 dpi TWAIN: até 19,200 dpi pelo Vidro, até 600dpi pelo ARDF 				
	- WIA: até 600 x 600 dpi IMPRESSORA BULK				
5	Impressora Jato de tinta, colorida, multifuncional, com bulk ink, Wi-fi, USB 2. Resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi Tamanho do papel: A4, carta, envelope. Impressão via smartphones e tabletes Alimentação bivolt S.O. Compatível com Windows 10, 8, 7, vista. Tamanho máximo de digitalização: A4	UN	3	1.632,30	4.896,90
	Tanque de tinta recarregável, 4 cores				
6	independentes. Garantia de 12 meses ESTABILIZADOR Potência Nominal: 300VA Seleção de tensão: Entrada bivolt com seleção automática 115V/220V Tensão de entrada: 115~220v Tensão de saída: 115v	UN	60	216,23	12.973,80
	4 tomadas NOBREAK				
7	Especificações: - Potência: 3200VA - Entrada: Bivolt (automática) - Saída: Bivolt (chaveada) - Conector para 2 ou 4 baterias automotivas - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Disjuntor rearmável	UN	1	4.034,17	4.034,17
8	ROTEADOR 300 MBPS - Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - Frequência: 2.4-2.4835GHz - Segurança Wireless: 64/128-bit WEP,	UN	10	154,32	1.543,20



Processo Nº1801/2021

	WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK				
	ROTEADOR AC 1200				
9	Especificações: - Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Fonte de Alimentação: 12V / 1A - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac / n / a 5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK	UN	25	541,06	13.526,50
10	(alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex - Digitalização de modos de cor: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção de Cor / Escala de Cinza / Monocromático (1)). Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (Frente x 1, Verso x 1). Resolução óptica: 600 dpi. Velocidade de digitalização (retrato A4): Modo automático (padrão): Simplex/Duplex: 30 ppm. Tamanho do Documento: Varredura Normal: Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.) Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.) Varredura Manual: A3, B4, 279 x 432 mm (11 x 17 pol.). Capacidade do ADF: Mínimo de 50 folhas (A4, 80 g / m2 ou 20 lb). Potência: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz LCD, Wi-fi	UN	2	2.647,04	5.294,08
11	STORAGE NAS – 4 BAIAS Hardware: - CPU: Marvell ARMADA-385 1.6GHz (Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado - Memory: 512MB - 4 discos de 2 TERA 5900RPM Tipo de armazenamento compatível: - HDD: Suporta até 4 x SATA3 6Gb/s - Capacidade Máxima Interna: 56 Teras (14TB POR HD X 4) - Tamanho máximo em um único volume 16TB Compatiblidade de discos para sistemas de backup:	UN	1	2.000,00	2.000,00



Processo Nº1801/2021

	NOW JAKOTA				
	- ST4000VN008 4 TERA 5900RPM - ST3000VN007 3 TERA 5900RPM - ST2000VN004 2 TERA 5900RPM				
	Geral: - 2 x USB 3.0 - 1 x Porta de rede Gigabit Ethernet - 1 x System Fan: 70mm - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC				
	Sistemas operacionais compativeis: - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012 - Mac OS X 10.6 Onwards - UNIX, Linux, and BSD				
	Rede: - TCP/IP (IPv4 & IPv6) - Link Aggregation: 0 - Jumbo Frame (MTU) - VLAN - Cloud Connect - DDNS and EZ-RouterCompatibility				
	- Supports Wake-on-LAN (WOL) Gerenciamento de armazenamento: - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID				
	- iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1)/IP-SAN - Maximum Targets: 64 - Maximum LUNs: 64 - Maximum Snapshot Versions of a				
	Single LUN: 256 - Target Masking - LUN Mapping - ISO File Mounting - Supports MPIO - Persistent (SCSI-3) Reservations				
	Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, HTTP, DDNS Interface 1 Porta WAN Ethernet		2	2.549,80	5.099,60
12	Fixa 1 Porta LAN Ethernet Fixa 3 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN Mídia de Rede 10BASE-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (Máx. 100m)	UN			
	100BASE-TX: UTP cabo categoria 5, 5e (Máx. 100m) Flash 16MB DRAM 128MB 13 polegadas, Largura padrão de				



Processo Nº1801/2021

•	POM JANOIN DU				
	montagem em rack, 1U de Altura DESEMPENHO				
	Sessão Simultânea 30000				
	Tipo de Conexão WAN IP estático/IP				
	dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso				
	Duplo, Cabo Bigpond				
	DHCP Servidor / Cliente DHCP,				
	Reserva de Endereço DHCP				
	Clonar MAC Modifica MAC Address				
	da WAN / LAN				
	Configuração do Switch				
	Espelhamento de Porta, Taxa de				
	Controle, Configuração de Porta, Porta				
	VLAN				
	IP / MAC / URL / WEB				
	IGMP IGMP Proxy/IGMP Snooping				
	Redirectionamento Servidor Virtual,				
	Porta Triggering, DMZ				
	Load Balance Política de Roteamento,				
	Backup de Link				
	NAT NAT um a um, NAT de Multi-				
	Redes				
	Roteamento Roteamento Estático				
	Segurança				
	FTP/SIP/PPTP/IPsec/H.323				
	ALG, Defesa DoS, Ping da Morte				
	Controle de Tráfego Controle de				
	Largura de banda, Limite de Sessão				
	Serviço DNS dinâmico, UPnP				
	Certificação CE, FCC, RoHS				
	Calculadora eletrônica de mesa com 12				
	dígitos				
	Contador de itens, mark up, cálculo de			328,41	328,41
	taxas, percentual, GT, inversão de sinais				
13	Seletores de arredondamento, decimais e	UN	1		
10	impressão				
	Utiliza bobina 57mm, Rolete IR-40T				
	Impressão bicolor				
	Bivolt				
	Leitor de Código de barras, Boletos bancários (Febraban*), todos os				
	UPC/EAN/JAN, EAN128 Code, Code39,			303,42	303,42
	Code39 Full ASCII, Code32/Italian			303,42	303,42
	Pharmacy, Code128, CODABAR/NW7,				
	Interleave 25, Industrial 25,				
	MSI/PLESSEY, Code 93, GS1 DataBar.				
	, 222222, 322 20002001				
	Comunicação: USB.	UN	1		
14	-	UN	1		
	Fonte de Luz: LED vermelho de 632nm.				
	Sensor: Linear.				
	Velocidade: 100 leituras por segundo.				
	Distância de Leitura: PCS90% (20 mil): até 200mm.				
					



Processo Nº1801/2021

	ON JAKOIM		ī	T	ı
	Largura de Campo: PCS90% (10mil): 40mm em contato.				
15	Smartphone Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 9.0 Tipo de Tela AMOLED Tamanho do Display 6.1" Resolução 3040 x 1440 (Quad HD+) Multichip Dual Chip Câmera Traseira 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP Câmera Frontal 10MP Filmadora Full HD Sintonizador de TV Não possui NFC Sim Processador Octa-Core Memória RAM 8GB Memória Interna 128GB	UN	1	1.494,07	1.494,07
16	Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX - Tamanho do buffer: 2Mb	UN	10	303,80	3.038,00
17	Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 40" Monitor Full HD Taxa de Atualização: 60Hz Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz Quantidade de entradas USB: 1 Local das entradas USB1 entrada traseira HDMI: 2 Local das entradas HDMI 2 entradas traseiras Outras Conexões Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Integrado Conversor Digital Integrado	UN	1	2.552,24	2.552,24
18	COMPUTADOR RH PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR PLACA MÃE: CPU: Soquete 1151	UN	1	18.737,50	18.737,50



Processo Nº1801/2021

Página:

 MOM JAKOBA	 	
Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost		
2.0		
Memória:		
-4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600		
(OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333		
(OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (
OC / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHz		
Memória não-ECC não-tamponada *		
Arquitetura de Memória de Dois Canais		
Gráficos:		
- Processador gráfico integrado Intel HD		
Graphics suporta		
- Suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D		
- Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 30 Hz		
- Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz		
Slots de expansão:		
- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8 + x4 + x4) *		
- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo		
x4)		
- 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1		
16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHz,		
HD SSD 480 GB,		
GABINETE ATX		
FONTE ATX 500W		
TECLADO, MOUSE USB		

4- CRITÉRIO DE REAJUSTES DOS PREÇOS

Vide termo de referência.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 — Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário de Municipal de Administração e/ou Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

Processo Nº1801/2021

Página:

5.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).
- 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento Anexo IV . Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.
- 6.3 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII), Declaração de Não Parentesco (conforme o anexo IX) e Declaração de ME ou EPP (conforme o anexo VI).
- 6.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 6.5 As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.
- 6.6 'E vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.
- 6.7 A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.
- **7.1.1** Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/21 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Processo Nº1801/2021

Página:

7.1.2 – Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da Empresa, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.

7.2 – CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
 - 7.2.1.1- Valor unitário e total do item ou percentual de desconto.
 - 7.2.1.2- Marca.
 - 7.2.1.3- Fabricante.
 - 7.2.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.6. Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.
- 7.2.7. Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.
- 7.2.8. Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.
- 7.2.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.2.10. Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração ou com valor inferior a 70% da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme artigo 48, §1º da Lei Federal nº 8666/93.
 - 7.2.10.1. Para fins do item anterior, considera-se proposta apta aquela que atender ao item 7.2.7 e for superior a 50% do custo estimado pela Administração.
- 7.2.11. A pregoeira ou a presidente da comissão de licitação dará o prazo de 02 dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.
 - 7.2.11.1. A pregoeira ou a comissão de licitação apreciarão a prova de exequibilidade em 02 (dois) dias úteis.
 - 7.2.11.2. Da decisão da pregoeira ou comissão de licitação que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 7.2.12. Os licitantes cujas propostas tenham valor unitário inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 7.2.10 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 7.2.10 e o valor da correspondente proposta.
- 7.2.13 Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

Processo Nº1801/2021

Página.

- 7.2.13.1 Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 7.2.13.2 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, sob pena de desclassificação.
- 7.2.13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o objeto.
- 7.2.13.4– Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais., salvo a hipótese prevista no item 7.1.2
- 7.2.13.5— Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.
 - 7.2.13.6 Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.
- 7.2.13.7 Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:
- 7.2.14.— Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.14.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**:
- 7.2.14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/21 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2 Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 8.2.3 Para as sociedades estrangeiras, a apresentação do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Processo Nº1801/2021

Página:

- 8.2.4 Para as sociedades simples, a inscrição ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.5 Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.6 Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 8.2.7 Para a pessoa física, a apresentação de cédula de identidade ou documento equivalente.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- 8.3.3 Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 8.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.3.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 8.3.6.1 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.
- 8.3.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 8.3.8 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1 A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.
- 8.4.2 A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:
- I-por publicação em diário oficial;
- II por publicação em jornal;
- III por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;
- IV por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.
- 8.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula

Processo Nº1801/2021

Página:

- LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.
- 8.4.4 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.
- 8.4.5 Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.6 Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.
- 8.4.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado."

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.6 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:
- 8.6.2 Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- 8.6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/2016), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.4.1- O prazo que trata o item 8.6.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.6.5 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Processo Nº1801/2021

Página:

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.3 Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 9.4 As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.
- 9.5 As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- 9.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com declarações exigidas no item 6.3 do Edital e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, apresentados na forma anteriormente definida;
- 10.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;
- 10.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 10.4.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preço manifestamente inexequível e *preço unitário superior ao estimado pela administração*, conforme item 7.2.8 e seguintes deste edital.
- 10.4.2 De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2° Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Processo Nº1801/2021

- 10.5 Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.
- 10.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.8 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor:
- 10.9 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão:
- 10.10 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 13.
- 10.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.9;
- 10.14 Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.
- 10.16 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;
- 10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital,** assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos:
- 10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 10.19 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

Processo Nº1801/2021

Página:

10.20 — Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento será circunstanciada em ata;

10.21 — A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 11.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 11.6 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 Centro Bom Jardim, RJ Brasil CEP 28.660-000, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;
- 11.7 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 11.9 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 11.6 deste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo

Processo Nº1801/2021

Página:

devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

- 11.11 Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.12 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

12 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.
- 12.2. Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.
- 12.3. Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:
- 12.3.1. O autor do presente termo de referência.
- 12.3.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 12.3.3. As Empresas cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, de gestores públicos (Servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses.
- 12.3.4. Servidor ou dirigente do setor requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a pregoeira e sua equipe de apoio.
- 12.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 12.5. Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 12.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:
- a)a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

Processo Nº1801/2021

Página:

- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.
- 12.5.2. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.
- 12.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- 12.5.4. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

13 - PENALIDADES

Vide termo de referência

14 – FORMA DE PAGAMENTO

Vide termo de referência

15 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

Vide termo de referência

16 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Vide termo de referência

17 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide termo de referência

20 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide termo de referência

21 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Vide termo de referência

22 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide termo de referência

Processo Nº1801/2021

Página:

23 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Vide termo de referência

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

SECRETARIA	CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	56	0400.0412200101.008	4490.52.00
SAÚDE	182	0800.1012200641.039	4490.52,00

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 25.1 É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.1.1 A pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.
- 25.2 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da pregoeira.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
- 25.7 O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.
- 25.11 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.
- 25.12 Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:
 - a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Processo Nº1801/2021

Página:

- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 25.13 O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.
- 25.14 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.
- 25.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 2º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.
- 25.16 O Edital estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim, CEP 28.660-000 (2º andar Chefia Geral de Licitações e Compras), no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:00h às 17:00h e na sede da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Saúde, situada na Praça Governador Roberto Silveira, 44 Centro, Bom Jardim/RJ,
- 25.17 O Edital estará disponível também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (http://www.bomjardim.rj.gov.br/).

26 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 26.1 Anexo I Termo Referência
- 26.2 Anexo II Proposta de Precos
- 26.3 Anexo III Declaração de Fatos Impeditivos
- 26.4 Anexo IV Carta de Credenciamento
- 26.5 Anexo V Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 26.6 Anexo VI Declaração de ME ou EPP.
- 26.7 Anexo VII Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 26.8 Anexo VIII Declaração de Idoneidade
- 26.9 Anexo IX Declaração de Não Parentesco
- 26.10 Anexo X Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 24 de setembro 2021.

Luiz Carlos dos Santos Secretário Municipal de Administração Mat. 41/6917

> Wueliton Pires Secretário Municipal de Saude Mat. 11/2035

Processo Nº1801/2021

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para manter em pleno funcionamento os serviços prestados a população, onde requer utilização de equipamentos de informática.

A defasagem tecnológica e física dos equipamentos, promovida pelo longo período de uso é uma das causas que justificam a necessidade da aquisição, além da atualização dos equipamentos que já estão defasados tecnologicamente.

O quantitativo tomou como base o oficio circular nº 01-2021 expedido pela Secretaria Municipal de Administração para levantamento das demandas de equipamentos de informática nas Secretarias Municipais.

2 **- OBJETO:**

2.1 – Trata o presente objeto de aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ e suas respectivas Secretarias Municipais.

2.2 – Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT.
1	COMPUTADOR Processador socket 1151 LGA, 3.9 Ghz 3M Cache ou superior Placa Mãe (som, vídeo e rede integrado) 4 GB de memória RAM DDR4 HD 500 GB Gabinete ATX 4 Baias com Fonte Teclado, Caixa de Som e mouse USB.	467281	UN	50
2	COMPUTADOR DESKTOP PROJETOS PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR PLACA MÃE: CPU:	467281	UN	2



Processo Nº1801/2021

ROM JAKOLM DU				ragilla.
	Soquete 1151			
	Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost			
	2.0			
	Memória:			
	-4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000			
	(OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC)			
	/ 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) /			
	3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHz Memória			
	não-ECC não-tamponada *			
	Arquitetura de Memória de Dois Canais			
	•			
	Gráficos:			
	- Processador gráfico integrado Intel HD			
	Graphics suporta			
	- Suporte a saída Multi-VGA: portas			
	HDMI / DVI-D			
	- Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 30 Hz			
	- Suporta DVI-D com máx. resolução 1920			
	x 1200 @ 60 Hz			
	Slots de expansão:			
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8 + x4 +			
	x4) *			
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4)			
	- 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1			
	8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4			
	2400MHz,			
	HD SSD 240 GB,			
	GABINETE ATX			
	FONTE ATX 500W			
	PLACA DE VIDEO 1 GB DDR4			
	TECLADO, MOUSE USB.			
	Monitor LED 19,5"	463272		
3			UN	50
3	IMPRESSOR A MULTIFICAÇÃO A A	13218		
	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL	13418		
	- Velocidade PB (Carta): 34 ppm			
	- Volume Mensal Máximo: Até 5800			
4	impressões/mês		UN	30
	Desires de Bies MC : 25000			
	- Regime de Pico Máximo: 35000 impressões			
	Impressoes			
				[21]



Processo Nº1801/2021

Página:

- Ca	pacidade	e Pa	adrão de l	Pape	l: Bandeja de
250	folhas	+	Bandeja	de	Alimentação
Man	ual de 5	0 fc	lhas		_

- Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas (c/ Unidade de Alimentação de Papel de 250 folhas opcional)
- Capacidade Padrão de Produção: 50 folhas (Face para baixo, Carta, Simplex).
- Tamanhos do Papel Bandeja de Papel Padrão: A6 a B5
- Bandeja de Alimentação Manual: A6 a B5, Envelopes.
- Ofício (216 x 356mm)
- Duplex: A4 a B5
- -- Duplex Padrão
- Energia Elétrica 110V, 60Hz, 7.7A
- ENERGY STAR: Certificada

Cópia:

- Resolução de Cópia:
- Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF
- Impressão: até 1200 x 1200 dpi
- Capacidade de Originais: 35 folhas
- Quantid. Máx. de Cópias: 99 cópias

Impressora:

- Processador: 400MHz
- Memória: (Padrão/Máxima): 256MB
- Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi,
 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi
- Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo B



Processo Nº1801/2021

NOW JAKOUN				
	- Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP			
	Scanner:			
	- Velocidades de Digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)			
	- Em Cores: 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)			
	- Tamanho do Vidro de Exposição: Até 216 x 297 mm			
	Resolução do Scanner:			
	- Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi			
	- Pelo ARDF: até 300 x 600 dpi			
	- TWAIN: até 19,200 dpi pelo Vidro, até 600dpi pelo ARDF			
	- WIA: até 600 x 600 dpi			
	IMPRESSORA BULK	150132		
5	Impressora Jato de tinta, colorida, multifuncional, com bulk ink, Wi-fi, USB 2. Resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi Tamanho do papel: A4, carta, envelope. Impressão via smartphones e tabletes Alimentação bivolt S.O. Compatível com Windows 10, 8, 7, vista. Tamanho máximo de digitalização: A4 Tanque de tinta recarregável, 4 cores independentes. Garantia de 12 meses		UN	3
	ESTABILIZADOR Potência Nominal: 300VA	41629		
6	Seleção de tensão: Entrada bivolt com seleção automática 115V/220V Tensão de entrada: 115~220v Tensão de saída: 115v 4 tomadas		UN	60
	NOBREAK	445824		
7	Especificações: - Potência: 3200VA - Entrada: Bivolt (automática) - Saída: Bivolt (chaveada)		UN	1
	` '		1	



Processo Nº1801/2021

NOW JAKOUN				
	- Conector para 2 ou 4 baterias automotivas			
	- Estabilizador integrado			
	- Filtro de linha integrado			
	- Disjuntor rearmável			
	ROTEADOR 300 MBPS	104620		
8	 Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Frequência: 2.4-2.4835GHz Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 		UN	10
	ROTEADOR AC 1200	104620		
9	Especificações: - Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Fonte de Alimentação: 12V / 1A - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac / n / a 5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK		UN	25
	SCANER-ADF	448745		
10	(alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex - Digitalização de modos de cor: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção de Cor / Escala de Cinza / Monocromático (1)). Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (Frente x 1, Verso x 1). Resolução óptica: 600 dpi. Velocidade de digitalização (retrato A4): Modo automático (padrão): Simplex/Duplex: 30 ppm. Tamanho do Documento: Varredura Normal: Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.) Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.) Varredura Manual: A3, B4, 279 x 432 mm (11 x 17 pol.). Capacidade do ADF: Mínimo de 50 folhas (A4, 80 g / m2 ou 20 lb). Potência: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz LCD, Wi-fi		UN	2
	STORAGE NAS – 4 BAIAS	476654	UN	1
	STORAGE IVAS - 4 DAIAS		UIN	[34]



Processo Nº1801/2021

Página:

1

Hardware:

- CPU: Marvell ARMADA-385 1.6GHz (Dual-Core) Processor
- Mecanismo de criptografia de hardware integrado
- Memory: 512MB
- 4 discos de 2 TERA 5900RPM

Tipo de armazenamento compatível:

- HDD: Suporta até 4 x SATA3 6Gb/s
- Capacidade Máxima Interna: 56 Teras (14TB POR HD X 4)
- Tamanho máximo em um único volume 16TB

Compatiblidade de discos para sistemas de backup:

- ST4000VN008 4 TERA 5900RPM
- ST3000VN007 3 TERA 5900RPM
- ST2000VN004 2 TERA 5900RPM

Geral:

- 2 x USB 3.0
- 1 x Porta de rede Gigabit Ethernet
- 1 x System Fan: 70mm
- Fonte de energia de 65watts
- Tensão de entrada: 100V to 240V AC

Sistemas operacionais compativeis:

- Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012
- Mac OS X 10.6 Onwards
- UNIX, Linux, and BSD

Rede:

- TCP/IP (IPv4 & IPv6)
- Link Aggregation: 0
- Jumbo Frame (MTU)
- VLAN
- Cloud Connect
- DDNS and EZ-RouterCompatibility
- Supports Wake-on-LAN (WOL)

Gerenciamento de armazenamento:

- Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1
- Suporte para migração online de nível RAID
- iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1)/IP-SAN

Processo Nº1801/2021

NOM JAKOLM DE				
	- Maximum Targets: 64			
	- Maximum LUNs: 64			
	- Maximum Snapshot Versions of a Single			
	LUN: 256			
	- Target Masking			
	- LUN Mapping			
	- ISO File Mounting			
	- Supports MPIO			
	- Persistent (SCSI-3) Reservations			
	Roteador LOAD BALANCE	104620		
	Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u,			
	802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT,			
	PPPoE, SNTP, HTTP, DDNS			
	Interface 1 Porta WAN Ethernet Fixa			
	1 Porta LAN Ethernet Fixa			
	3 Portas Ethernet alteráveis WAN / LAN			
	Mídia de Rede10BASE-T: UTP cabo			
	categoria 3, 4, 5 (Máx. 100m)			
	100BASE-TX: UTP cabo categoria 5, 5e			
	(Máx. 100m)			
	Flash 16MB			
	DRAM 128MB			
	13 polegadas, Largura padrão de			
	montagem em rack, 1U de Altura			2
	DESEMPENHO			2
	Sessão Simultânea 30000			
	Tipo de Conexão WAN IP estático/IP			
	dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso			
	Duplo, Cabo Bigpond			
	DHCP Servidor / Cliente DHCP, Reserva			
			LINI	
12	de Endereço DHCP		UN	
	Clonar MAC Modifica MAC Address da			
	WAN / LAN			
	Configuração do Switch			
	Espelhamento de Porta, Taxa de			
	Controle, Configuração de Porta, Porta			
	VLAN			
	IP / MAC / URL / WEB			
	IGMP IGMP Proxy/IGMP Snooping			
	Redirecionamento Servidor Virtual,			
	Porta Triggering, DMZ			
	Load Balance Política de Roteamento,			
	Backup de Link			
	NAT NAT um a um, NAT de Multi-			
	Redes			
	Roteamento Roteamento Estático			
	Segurança FTP/SIP/PPTP/IPsec/H.323			
	3			
	ALG, Defesa DoS, Ping da Morte			
	Controle de Tráfego Controle de Largura			
	de banda, Limite de Sessão			
	Serviço DNS dinâmico, UPnP			
	Certificação CE, FCC, RoHS			



Processo Nº1801/2021

OM JAKOUSI			l	
13	Calculadora eletrônica de mesa com 12 dígitos Contador de itens, mark up, cálculo de taxas, percentual, GT, inversão de sinais Seletores de arredondamento, decimais e impressão Utiliza bobina 57mm, Rolete IR-40T Impressão bicolor Bivolt	150717	UN	1
14	Leitor de Código de barras, Boletos bancários (Febraban*), todos os UPC/EAN/JAN, EAN128 Code, Code39, Code39 Full ASCII, Code32/Italian Pharmacy, Code128, CODABAR/NW7, Interleave 25, Industrial 25, MSI/PLESSEY, Code 93, GS1 DataBar. Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED vermelho de 632nm. Sensor: Linear. Velocidade: 100 leituras por segundo. Distância de Leitura: PCS90% (20 mil): até 200mm. Largura de Campo: PCS90% (10mil): 40mm em contato.	176759	UN	1
15	Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 9.0 Tipo de Tela AMOLED Tamanho do Display 6.1" Resolução 3040 x 1440 (Quad HD+) Multichip Dual Chip Câmera Traseira 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP Câmera Frontal 10MP Filmadora Full HD Sintonizador de TV Não possui NFC Sim Processador Octa-Core Memória RAM 8GB Memória Interna 128GB	150478	UN	1
16	SWITCH 8 PORTAS - GIGABIT Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas,	122971	UN	10



Processo Nº1801/2021

NOM JAKOUS			ı	T
	auto-negociação, Auto-MDI / MDIX			
	- Tamanho do buffer: 2Mb SMART TV	412075		
17	Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 40" Monitor Full HD Taxa de Atualização: 60Hz Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz Quantidade de entradas USB: 1 Local das entradas USB 1 entrada traseira HDMI:2 Local das entradas HDMI 2 entradas traseiras Outras Conexões Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Integrado		UN	1
18	Conversor Digital Integrado COMPUTADOR RH PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR PLACA MÃE: CPU: Soquete 1151 Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Memória: -4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC não-tamponada * Arquitetura de Memória de Dois Canais Gráficos: - Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta - Suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D - Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 30 Hz - Suporta DVI-D com máx. resolução 1920		UN	1



Processo Nº1801/2021

Página:

100			
	x 1200 @ 60 Hz		
	Slots de expansão:		
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8 + x4 +		
	x4) *		
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4)		
	- 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1		
	16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4		
	2400MHz,		
	HD SSD 480 GB,		
	GABINETE ATX		
	FONTE ATX 500W		
	TECLADO, MOUSE USB		

3 – Quantidade Detalhada

ITEM	Secretarias
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 20 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 30 UN
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -2 UN
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 20 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 30 UN
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 15 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -15 UN
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 1 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -2 UN
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 30 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -30 UN
7	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UN
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 5 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -5 UN
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 19 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6 UN



Processo Nº1801/2021

Página:

OM JAKOLSI	
10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 2 UN
11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UN
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 1 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UN
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UN
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UN
15	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UM
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 5 UN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 5 UN
17	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UN
18	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1 UN

3.1 - ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Apesar de não terem sido elaborados estudos técnicos preliminares, as Secretarias requisitantes são unânimes em justificar que os equipamentos são de extrema importância para desempenho das funções dentro da administração municipal e a aquisição se faz necessária devido ao desgaste natural por tempo de uso, além da defasagem tecnológica dos mesmos, devido as constantes atualizações do mercado.

3. 2 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízos ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO. O julgamento será pelo menor preço unitário.

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 4.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 dias úteis.
 - 4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 4.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. Quando do comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato.
 - 4.3.1. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Página:

- 4.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.5. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do objeto.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O termo inicial da vigência do contrato é a data de assinatura deste.
- 5.2. O termo final da vigência do contrato é a data de 31/12/2021 ou a data do cumprimento integral das obrigações das partes, o que ocorrer primeiro.
- 5.3. As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente todos os objetos desta licitação e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.
- 5.4. As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.
- 5.5. O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes.
 - 6.1.1. A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.
 - 6.1.2. A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA na assinatura do contrato.
- 6.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento integral dos objetos requisitados.
- 6.3. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.
- 6.4. A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim (2º Andar). de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13:00h às 17 h, que serão recebidos pelo fiscal deste contrato ou por pessoa autorizada pela CONTRATANTE para tal, quando os objetos forem solicitados pela Secretaria de Administração ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5. O prazo para entrega dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.
- 6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página:

- 6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.
- 6.9 Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2. Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- 7.3. Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.
- 7.4. Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 10 dias úteis, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.
- 7.5. Oferecer garantia contratual pelo período mínimo de 12 meses, contados da emissão da Nota Fiscal, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar dos objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 7.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- 7.8. Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.
- 7.9. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.
- 7.10. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.2. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 8.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.
- 8.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos.

9 – PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa(s);
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
 - 9.2.1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
 - 9.2.2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
 - 9.2.3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 9.2.4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
 - 9.2.5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 9.3 São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
 - 9.3.1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
 - 9.3.2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
 - 9.3.3 Não completar o fornecimento dos bens;
- 9.4 São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
 - 9.4.1 Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.4.2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.
 - 9.4.3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 9.5 São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 9.5.1 Apresentar documentação falsa;
- 9.5.2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- 9.5.3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 9.5.4 Cometer fraude fiscal;
- 9.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.5.6 Não mantiver sua proposta.
- 9.5.7 Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;
- 9.6 Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.7 Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
 - 9.7.1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 10 UNIFBJ;
 - 9.7.2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 20 UNIFBJ;
 - 9.7.3 Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 20 a 60 UNIFBJ.
- 9.8 Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 9.9 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 9.10 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.
- 9.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 9.12 Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 9.13 A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 9.15 As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

- 9.16 Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.
- 9.17 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.18 As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.
- 9.19 As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.
- 10.2. Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.
- 10.3. Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:
 - 10.3.1. O autor do presente termo de referência.
 - 10.3.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 10.3.3. Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 10.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 10.5. Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
 - 10.5.1. A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:
 - a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
 - b) o objetivo da consorciação;
 - c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
 - d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato:
 - e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

3 1895

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo Nº1801/2021

Página.

- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.
- 10.5.2. Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindose para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.
- 10.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- 10.5.4. Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

São requisitos de habilitação jurídica:

- a) para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;
- b) para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) para as sociedades estrangeiras, a apresentação do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) para as sociedades simples, a inscrição ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- f) para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- g) para a pessoa física, a apresentação de cédula de identidade ou documento equivalente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em características compatíveis aos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/05, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
 - 13.1.1. Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.
 - 13.1.2. Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.
 - 13.1.3. Em caso de fundada dúvida, o pregoeiro ou responsável por conduzir o certame licitatório poderá realizar diligências para verificar o foro competente.

Página:

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.
- 14.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ.
- 14.3. Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).
- 14.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 14.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- 14.7. Certidão de Regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro.
- 14.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 14.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei Federal nº 12.440/11 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

16. FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento integral.

17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
 - 17.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto.
 - 17.1.2. Marca.
 - 17.1.3. Fabricante.
 - 17.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 17.6. Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.
- 17.7. Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.
- 17.8. Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

Página:

- 17.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 17.10. Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração ou com valor inferior a 70% da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme artigo 48, §1° da Lei Federal nº 8666/93.
 - 17.10.1. Para fins do item anterior, considera-se proposta apta aquela que atender ao item 17.7 e for superior a 50% do custo estimado pela Administração.
- 17.11. A pregoeira ou a presidente da comissão de licitação dará o prazo de 02 dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.
 - 17.11.1. A pregoeira ou a comissão de licitação apreciarão a prova de exequibilidade em 02 (dois) dias úteis.
 - 17.11.2. Da decisão da pregoeira ou comissão de licitação que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 17.12. Os licitantes cujas propostas tenham valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 17.10 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 17.10 e o valor da correspondente proposta.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.5. A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão do contrato será de responsabilidade dos seguintes órgãos e gestores, referentes às suas cotas partes:

Processo Nº1801/2021

Página:

- -Luis Carlos dos Santos matrícula nº 41/6917S, referente às aquisições da secretaria Municipal de Administração.
- -Wueliton Pires matrícula nº 11/2035, referente às aquisições da Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.2. Compete aos gestores do contrato:
 - 19.2.1. Emitir a ordem de execução.
 - 19.2.2. Solicitar aos fiscais do contrato que iniciem os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.
 - 19.2.3. Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização comunique-se com a CONTRATADA.
 - 19.2.4. Aplicar sanções por descumprimento contratual.
 - 19.2.5. Requerer ajustes, aditivos, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação.
 - 19.2.6. Rescindir o contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
 - 19.2.7. Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.
- 19.3. A fiscalização da contratação decorrente caberá:
 - 19.3.1. Secretaria Municipal de Administração: O responsável será o servidor Marcio Paulo Monnerat de Freitas, matrícula 10/3561 SMA.
 - 19.3.2. Secretaria Municipal de Saúde: O responsável será a servidora Lohrana Vieira de Aguiar Mat. 41/7003.
- 19.4. Compete aos fiscais do contrato:
 - 19.4.1. Realizar os procedimentos de acompanhamento do objeto;
 - 19.4.2. Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos objetos.
 - 19.4.3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas.
 - 19.4.4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
 - 19.4.5. Elaborar o registro próprio, anotando todas as ocorrências da execução do objeto.
 - 19.4.6. Verificar a quantidade, qualidade, conformidade e temporalidade dos objetos fornecidos.
 - 19.4.7. Recusar os objetos entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
 - 19.4.8. Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 19.5. Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- 19.6. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.
- 19.7. O gestor e os fiscais do contrato serão nomeados por meio de Portaria, com suas respectivas atribuições, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jardim RJ.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 20.1. Os objetos serão recebidos pelo rito simples.
- 20.2. Após o fornecimento do objeto, os fiscais do contrato receberão provisoriamente os itens e emitirão o termo de recibo provisório à CONTRATADA.
- 20.3. Os fiscais do contrato têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, para concluir o recebimento definitivo, reputando-se o recebimento tácito definitivo decorrido este prazo.
- 20.4. Os fiscais do contrato poderão, por meio de decisão fundamentada, prorrogar uma única vez e por até 10 (dez) dias corridos o prazo para atestar o recebimento definitivo.

Processo Nº1801/2021

Página:

- 20.5. O objeto recebido provisoriamente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender as especificações exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização expedirá notificação à CONTRATADA para regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até ser sanada a irregularidade.
- 20.7. Os fiscais do contrato juntarão o registro próprio, nota fiscal ou fatura atestada por dois servidores para atestar o recebimento definitivo.
- 20.8. Na hipótese de decorrido o prazo para o recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá juntar cópia do termo de recibo no processo de pagamento para fazer prova de seu adimplemento.
- 20.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O CONTRATANTE terá:

- 21.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do artigo. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobranças e ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- 21.1.2. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 21.2. Os documentos fiscais serão emitidos de acordo com a cota parte utilizada por cada secretaria, sendo: em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM CNPJ nº 28.561.041/0001-76 situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000, referentes ao consumo da Secretaria de Administração e demais Secretarias, com exceção da saúde; do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.867.889/0001-25, Praça Governador Roberto Silveira, 44 Centro, Bom Jardim/RJ, referente ao consumo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 21.3. Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 21.3.1 Será condição para pagamento dos objetos adquiridos, que a CONTRATADA encaminhe junto à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 21.4. Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
- 21.5. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
 - 21.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.
 - 21.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
 - 21.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.
 - 21.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
 - 21.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
 - 21.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
 - 21.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
 - 21.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
 - 21.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Página:

- 21.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.
- 21.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente.
- 21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 21.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.
 - 21.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.
- 21.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

22. SEGURO

Não será exigido seguro para a presente licitação.

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando que o objeto do presente Termo refere-se a aquisição de bens, com fornecimento integral após ordem de execução emitida pelo gestor, o pagamento se dará conforme disposto no item 21.

24. LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município— Comissão Permanente de Licitações e Compras e na Secretaria Municipal de Administração, ambos situados na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro — Bom Jardim (2º Andar).

25. COMUNICAÇÕES ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

- 25.1. Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 25.2. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao CONTRATANTE, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

26. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maykon Nicoliello Monnerat Felisberto – Aux. Administrativo – Mat: 10/6208 SMA

agina:

26.1 – Estão cientes de suas indicações e atribuições com fiscais do presente contrato

Marcio Paulo Monnerat de Freitas

10/3561 – SMA

Lohrana Vieira de Aguiar

41/7003 – SMS

27 – ACEITE DOS SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS PELOS TERMOS DE REFERÊNCIA. ciente,

Luiz Carlos dos Santos Secretário Municipal de Administração Mat. 41/6917

Wueliton Pires
Secretário Municipal de Saude
Mat. 11/2035

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Tel:	
CNPJ:	Inscrição Es	tadual:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COMPUTADOR Processador socket 1151 LGA, 3.9 Ghz 3M Cache ou superior Placa Mãe (som,vídeo e rede integrado) 4 GB de memória RAM DDR4 HD 500 GB Gabinete ATX 4 Baias com Fonte Teclado, Caixa de Som e mouse USB.	UN	50			
2	COMPUTADOR DESKTOP PROJETOS PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR PLACA MÃE: CPU: Soquete 1151 Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Memória: -4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC nãotamponada * Arquitetura de Memória de Dois Canais	UN	2			



Processo Nº1801/2021

-	OM JAKOTAL DE			`	
	Gráficos:				
	- Processador gráfico integrado				
	Intel HD Graphics suporta				
	- Suporte a saída Multi-VGA:				
	portas HDMI / DVI-D				
	- Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 30 Hz				
	- Suporta DVI-D com máx.				
	resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz				
	Slots de expansão:				
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8				
	+ x4 + x4) *				
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no				
	modo x4) - 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1				
	- 2 X I CIC 3.0 / 2.0 XI				
	8 GB DE MEMÓRIA RAM				
	DDR4 2400MHz,				
	HD SSD 240 GB,				
	GABINETE ATX				
	FONTE ATX 500W				
	PLACA DE VIDEO 1 GB DDR4				
	TECLADO, MOUSE USB.				
	Monitor LED 19,5"				
3	Wolmtor BEB 19,9	UN	50		
<u> </u>	IN ADDECCOD A				
	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL				
	Wezin eeronin				
	- Velocidade PB (Carta): 34 ppm				
	- Volume Mensal Máximo: Até				
	5800 impressões/mês				
	- Regime de Pico Máximo: 35000 impressões				
	Impressoes				
	- Capacidade Padrão de Papel:				
4	Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50	UN	30		
-	folhas				
	- Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas (c/ Unidade de				
	Alimentação de Papel de 250				
	folhas opcional)				
	Capacidada Dadrão do Droducão				
	- Capacidade Padrão de Produção: 50 folhas (Face para baixo, Carta,				
	Simplex).				
	Tomonhoo do Donal Dandaia 1				
	- Tamanhos do Papel Bandeja de				



Processo Nº1801/2021

adina:

1893	OAL JAKOTA JU		Ć.	ayına.	_
	Papel Padrão: A6 a B5				
	- Bandeja de Alimentação Manual: A6 a B5, Envelopes.				
	- Ofício (216 x 356mm)				
	- Duplex: A4 a B5				
	Duplex Padrão				
	- Energia Elétrica 110V, 60Hz, 7.7A				
	- ENERGY STAR: Certificada				
	Cópia:				
	- Resolução de Cópia:				
	- Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF				
	- Impressão: até 1200 x 1200 dpi				
	- Capacidade de Originais: 35 folhas				
	- Quantid. Máx. de Cópias: 99 cópias				
	Impressora:				
	- Processador: 400MHz				
	- Memória: (Padrão/Máxima): 256MB				
	- Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi				
	- Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE- T, USB2.0 Tipo B				
	- Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP				
	Scanner:				
	- Velocidades de Digitalização: Preto e Branco: 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)				
	- Em Cores: 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi)				



Processo Nº1801/2021

agina:

70	OM JAKOUN P				
	 Tamanho do Vidro de Exposição: Até 216 x 297 mm Resolução do Scanner: Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi Pelo ARDF: até 300 x 600 dpi TWAIN: até 19,200 dpi pelo Vidro, até 600dpi pelo ARDF 				
	- WIA: até 600 x 600 dpi				
5	IMPRESSORA BULK Impressora Jato de tinta, colorida, multifuncional, com bulk ink, Wifi, USB 2. Resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi Tamanho do papel: A4, carta, envelope. Impressão via smartphones e tabletes Alimentação bivolt S.O. Compatível com Windows 10, 8, 7, vista. Tamanho máximo de digitalização: A4 Tanque de tinta recarregável, 4 cores independentes. Garantia de 12 meses	UN	3		
6	ESTABILIZADOR Potência Nominal: 300VA Seleção de tensão: Entrada bivolt com seleção automática 115V/220V Tensão de entrada: 115~220v Tensão de saída: 115v 4 tomadas	UN	60		
7	NOBREAK Especificações: - Potência: 3200VA - Entrada: Bivolt (automática) - Saída: Bivolt (chaveada) - Conector para 2 ou 4 baterias automotivas - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Disjuntor rearmável	UN	1		
8	ROTEADOR 300 MBPS - Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) - Fonte de Alimentação Externa:	UN	10		



Processo Nº1801/2021

1000	POM JAKOUN S				
	9VDC / 0.6A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - Frequência: 2.4-2.4835GHz - Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK				
	ROTEADOR AC 1200				
9	Especificações: - Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps - Fonte de Alimentação: 12V / 1A - Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac / n / a 5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK	UN	25		
10	SCANER-ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex - Digitalização de modos de cor: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção de Cor / Escala de Cinza / Monocromático (1)). Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (Frente x 1, Verso x 1). Resolução óptica: 600 dpi. Velocidade de digitalização (retrato A4): Modo automático (padrão): Simplex/Duplex: 30 ppm. Tamanho do Documento: Varredura Normal: Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.) Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.) Varredura Manual: A3, B4, 279 x 432 mm (11 x 17 pol.). Capacidade do ADF: Mínimo de 50 folhas (A4, 80 g / m2 ou 20 lb). Potência: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz LCD, Wi-fi	UN	2		
11	STORAGE NAS – 4 BAIAS Hardware: - CPU: Marvell ARMADA-385 1.6GHz (Dual-Core) Processor - Mecanismo de criptografia de hardware integrado	UN	1		



Processo Nº1801/2021

1893 1929			
- Memory: 512MB - 4 discos de 2 TERA 5900RPM			
Tipo de armazenamento compatível:			
 HDD: Suporta até 4 x SATA3 6Gb/s Capacidade Máxima Interna: 56 Teras (14TB POR HD X 4) Tamanho máximo em um único volume 16TB 			
Compatiblidade de discos para sistemas de backup:			
- ST4000VN008 4 TERA 5900RPM - ST3000VN007 3 TERA 5900RPM - ST2000VN004 2 TERA 5900RPM			
Geral: - 2 x USB 3.0 - 1 x Porta de rede Gigabit Ethernet - 1 x System Fan: 70mm - Fonte de energia de 65watts - Tensão de entrada: 100V to 240V AC			
Sistemas operacionais compativeis: - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012 - Mac OS X 10.6 Onwards - UNIX, Linux, and BSD			
Rede: - TCP/IP (IPv4 & IPv6) - Link Aggregation: 0 - Jumbo Frame (MTU) - VLAN - Cloud Connect - DDNS and EZ-RouterCompatibility - Supports Wake-on-LAN (WOL)			
Gerenciamento de armazenamento: - Volume Type: Single disk, JBOD, RAID 0, RAID 1 - Suporte para migração online de nível RAID - iSCSI Read/Write (5GB file, 1GbE x 1)/IP-SAN - Maximum Targets: 64			

1852

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo Nº1801/2021

•	ROM JAKOUS				
	- Maximum LUNs: 64				
	- Maximum Snapshot Versions of				
	a Single LUN: 256				
	- Target Masking				
	- LUN Mapping				
	- ISO File Mounting				
	- Supports MPIO				
	- Persistent (SCSI-3) Reservations				
	Roteador LOAD BALANCE				
	Padrões e Protocolos IEEE				
	802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP,				
	DHCP, ICMP, NAT, PPPoE,				
	SNTP, HTTP, DDNS				
	Ethernet Fixa				
	1 Porta LAN Ethernet Fixa				
	3 Portas Ethernet alteráveis WAN				
	/ LAN				
	Mídia de Rede 10BASE-T: UTP				
	cabo categoria 3, 4, 5 (Máx.				
	100m)				
	100BASE-TX: UTP cabo				
	categoria 5, 5e (Máx. 100m)				
	Flash 16MB				
	DRAM 128MB				
	13 polegadas, Largura padrão de		2		
			2		
	montagem em rack, 1U de Altura				
	DESEMPENHO				
	Sessão Simultânea 30000				
	Tipo de Conexão WAN IP				
	estático/IP dinâmico, PPPoE,				
	PPTP, L2TP, Acesso Duplo, Cabo				
10	Bigpond	UN			
12	DHCP Servidor / Cliente DHCP,				
	Reserva de Endereço DHCP				
	Clonar MAC Modifica MAC				
	Address da WAN / LAN				
	Configuração do Switch				
	Espelhamento de Porta,				
	Taxa de Controle, Configuração				
	de Porta, Porta VLAN				
	IP / MAC / URL / WEB				
	IGMP IGMP Proxy/IGMP				
	Snooping				
	Redirecionamento Servidor				
	Virtual, Porta Triggering, DMZ				
	Load Balance Política de				
	Roteamento, Backup de Link				
	NAT NAT um a um, NAT de				
	Multi-Redes				
	Roteamento Roteamento				
	Estático				
	Segurança				
	FTP/SIP/PPTP/IPsec/H.32				
	3 ALG, Defesa DoS, Ping da				
	Morte				
	Controle de Tráfego Controle				
	de Largura de banda, Limite de				



Processo Nº1801/2021

	OM JAKOTAL DE			`	
	Sessão Serviço DNS dinâmico, UPnP Certificação CE, FCC, RoHS				
13	Calculadora eletrônica de mesa com 12 dígitos Contador de itens, mark up, cálculo de taxas, percentual, GT, inversão de sinais Seletores de arredondamento, decimais e impressão Utiliza bobina 57mm, Rolete IR-40T Impressão bicolor Bivolt	UN	1		
14	Leitor de Código de barras, Boletos bancários (Febraban*), todos os UPC/EAN/JAN, EAN128 Code, Code39, Code39 Full ASCII, Code32/Italian Pharmacy, Code128, CODABAR/NW7, Interleave 25, Industrial 25, MSI/PLESSEY, Code 93, GS1 DataBar. Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED vermelho de 632nm. Sensor: Linear. Velocidade: 100 leituras por segundo. Distância de Leitura: PCS90% (20 mil): até 200mm. Largura de Campo: PCS90% (10mil): 40mm em contato.	UN	1		
15	Smartphone Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 9.0 Tipo de Tela AMOLED Tamanho do Display 6.1" Resolução 3040 x 1440 (Quad HD+) Multichip Dual Chip Câmera Traseira 12.0 MP + 16.0 MP + 12.0 MP Câmera Frontal 10MP Filmadora Full HD Sintonizador de TV Não possui NFC Sim	UN	1		



Processo Nº1801/2021

	MOM JANOUM 300				
	Processador Octa-Core Memória RAM 8GB				
16	Memória Interna 128GB SWITCH 8 PORTAS - GIGABIT Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto- MDI / MDIX - Tamanho do buffer: 2Mb	UN	10		
17	Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 40" Monitor Full HD Taxa de Atualização: 60Hz Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz Quantidade de entradas USB: 1 Local das entradas USB1 entrada traseira HDMI: 2 Local das entradas HDMI 2 entradas traseiras Outras Conexões Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) Wi-Fi Integrado Conversor Digital Integrado	UN	1		
18	PROCESSADOR SOCKET 1151 LGA, 3.7GHZ 12M CACH OU SUPERIOR PLACA MÃE: CPU: Soquete 1151 Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Memória: -4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2666/2400/2133 MHz Memória não-ECC não-tamponada *	UN	1		

Processo
Nº1801/2021

***	TOM MAKOTAL ST				-
	Arquitetura de Memória de				
	Dois Canais				
	Gráficos:				
	- Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta				
	- Suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D				
	- Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 30 Hz				
	- Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60				
	Hz				
	Slots de expansão:				
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou x8 + x4 + x4) *				
	- 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4)				
	- 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1				
	16 GB DE MEMÓRIA RAM				
	DDR4 2400MHz,				
	,				
	HD SSD 480 GB,				
	GABINETE ATX				
	FONTE ATX 500W				
	TECLADO, MOUSE USB				
	-,	l	l		

	DDR4 2400MHz,			
	HD SSD 480 GB,			
	GABINETE ATX			
	FONTE ATX 500W			
	TECLADO, MOUSE USB			
Dī	peracionais, encargos previdencia utros que incidam direta ou indire alidade da Proposta: 60 dias			
	sta proposta deverá ser preenchio ARDIM, devidamente assinada por r			
	Bom Jardim/RJ,	de	de 2021.	

BANCO :	
AGÊNCIA:	
CONTA:	
OPERAÇÃO:	
EMAIL PARA CONTATO:	

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

	(nome da empresa)	,inscrita no CNPJ sob o nº
sediada		declara, sob as penas da lei, que até a presente data
	Supervenientes/ impeditivos, para s brigatoriedade de declarar ocorrênc	ua habilitação no presente processo licitatório, assimias posteriores.
Local e data,		
	Assinatura do r	epresentante legal
Carimbo CNPJ		
Observações:		
1- Esta carta	a deverá ser confeccionada em pape	l timbrado da empresa.

2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2021.
Ao Município de Bom Jardim/RJ. Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar Centro-Bom Jardim – RJ.
À Pregoeira
Pela presente, fica credenciado o Sr, residente e domiciliado na Rua, portador da Célula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa
Inscrita no CNPJ sob o nº, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº, a ser realizada em
No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.
Atenciosamente.
Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.
OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.

Processo Nº1801/2021

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA:	:			
	nde é proibido o tr	abalho noturno ou	i insalubre aos menor	XXXIII, do art. 7°, da res de dezoito anos e de
	,	de	de	
	Assin	atura do representa	ante legal	
NOME: CART. DE IDENTIDA C.P.F.: CARGO NA EMPRES				

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

	(nome da empresa)	,inscrita no	CNPJ sob o nº,
sediada	(endereço completo	o), vem por intermédio d	e seu representante legal o Sr. (a)
Portador (a) da Ca	 arteira de Identidade nº e	e do CPF	
DECLARA, sob a	is penas da Lei, que é		
(MICRO EMPRE	SA ou EMPRESA DE PEQUE	NO PORTE), que cump	re os requisitos legais para efeito
de qualificação co	omo ME-EPP e que não se enqu	adra em nenhuma das hi	ipóteses elencadas no § 4º do art.
	ementar nº 123, estando apta a u não havendo fato superveniente i		que tratam os artigos 42 e 45 da ão no presente certame.
		(data)	_
			_
	(repres	sentante legal)	

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

Ref.: Pregão nº		
vem por intermédio de seu rep Identidade nº e do (10.520/02, declarar que cumpi	(endereço completo), inscrita no presentante legal o (a) Sr(a), CPF nº, em atenção ao dispose plenamente os requisitos exigidos para/ Da Prefeitura Municipal de l	portador (a) da Carteira de sto no art. 4°, VII, da Lei n° a a habilitação na licitação
contratar com a Administração habilitação.	Declara, ademais, que não está impedida d Pública em razão de penalidades, nem o	1 1
_	Local e data	
_	(Assinatura do representante legal)	

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

	Local	e	data	
	1		1 1	
Ass	inatura do i	repres	sentante legal	

carimbo CNPJ

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: Pregão nº					
intermédio de seu representante le	eço completo), inscrita no egal o (a) Sr(a), DECLARA, sob as tes com vínculo de parentescolicos (servidores e agentes por escritores e agente e ag	portador (a) penas da lei, o em linha ro olíticos) ocup	da Carte a inexist	rira de Ide tência no e eral ou por	vem por ntidade nº quadro da afinidade
	Local e data				
	(Assinatura do representante	e legal)			

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Página:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO Nº/2021 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA ADICIONAR NOME DA EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 - Centro - Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx e R.G. nº xxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, na modalidade Pregão Presencial nº /2021, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1801/2021, de 24.03.2021, em nome da Secretaria Municipal de Administração (APENSO 2076/2021 - Departamento de Tesouraria), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 55, I E XI)

Constitui o presente a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ e suas respectivas secretarias municipais, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº /2021, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

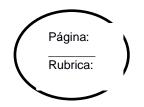
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (inserir valor por extenso), pelos itens XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes.

Parágrafo Primeiro - A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.



Parágrafo Segundo - A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA após assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento integral dos objetos requisitados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º Andar). de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13:00h às 17 h, que serão recebidos pelo fiscal deste contrato ou por pessoa autorizada pela CONTRATANTE para tal, quando os objetos forem solicitados pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Sexto - O prazo para entrega dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Oitavo - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

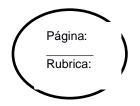
Parágrafo Nono - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

Parágrafo Décimo - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')

O CONTRATANTE terá:



I. O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do artigo. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobranças e ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Primeiro – Os documentos fiscais serão emitidos de acordo com a cota parte utilizada por cada secretaria, sendo: em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM CNPJ nº 28.561.041/0001-76 situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referentes ao consumo da Secretaria de Administração.

Parágrafo Segundo – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Terceiro – Será condição para pagamento dos objetos adquiridos, que a CONTRATADA encaminhe junto à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

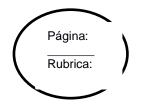
- I. Haver suspensão do pagamento do crédito.
- II. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- III. Haver seguros veiculares e imobiliários.
- IV. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
- V. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
- VI. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
- VII. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
- VIII. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
- IX. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sexto – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.



I. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho n° : 0400.0412200101.008, Natureza da Despesa n° : 4490.52.00, Conta n° 56.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

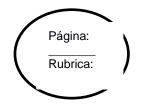
Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sexto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)



A gestão do contrato será de responsabilidade dos seguintes órgãos e gestores, referentes às suas cotas partes:

-Luis Carlos dos Santos – matrícula nº 41/6917S, referente às aquisições da secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – Compete aos gestores do contrato:

- I. Emitir a ordem de execução.
- II. Solicitar aos fiscais do contrato que iniciem os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.
- III. Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização comunique-se com a CONTRATADA.
- IV. Aplicar sanções por descumprimento contratual.
- V. Requerer ajustes, aditivos, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação.
- VI. Rescindir o contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
- VII. Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.
- VIII Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da contratação decorrente caberá:

I. Secretaria Municipal de Administração: O responsável será o servidor Marcio Paulo Monnerat de Freitas, matrícula 10/3561 SMA.

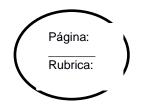
Parágrafo Terceiro - Compete à fiscalização do contrato:

- I. Realizar os procedimentos de acompanhamento do objeto;
- II. Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos objetos.
- III. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas.
- IV. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- V. Elaborar o registro próprio, anotando todas as ocorrências da execução do objeto.
- VI. Verificar a quantidade, qualidade, conformidade e temporalidade dos objetos fornecidos.
- VII. Recusar os objetos entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- VIII. Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarto - Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Sexto - O gestor e os fiscais do contrato serão nomeados por meio de Portaria, com suas respectivas atribuições, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

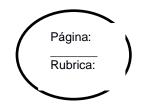
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- I. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- II. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.
- III. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- V. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.
- VII. Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do contrato, entrega do objeto e, ainda:

- I. Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- II. Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- III. Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.
- IV. Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 10 dias úteis, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.
- V. Oferecer garantia contratual pelo período mínimo de 12 meses, contados da emissão da Nota Fiscal, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar dos objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- VI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- VII. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.



- VIII. Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.
- IX. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.
- X. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

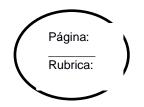
- I Advertência;
- II Multa(s);
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

- I Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
- II Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
- III Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
- IV Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
- V Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

Parágrafo Segundo - São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:





- I Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
- II Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- III Não completar o fornecimento dos bens;

Parágrafo Terceiro - São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

- I Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.
- III Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

Parágrafo Quarto - São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

- I Apresentar documentação falsa;
- II Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- III Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV Cometer fraude fiscal:
- V Comportar-se de modo inidôneo;
- VI Não mantiver sua proposta.
- VII Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

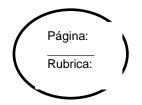
Parágrafo Quinto - Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Sexto - Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- I Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 10 UNIFBJ;
- II Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 20 UNIFBJ;
- III Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 20 a 60 UNIFBJ.

Parágrafo Sétimo - Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.





Parágrafo Oitavo - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

Parágrafo Nono - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

Parágrafo Décimo - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

Parágrafo Décimo Segundo - A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

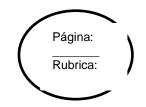
Parágrafo Décimo Terceiro - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

Parágrafo Décimo Quarto - As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

Parágrafo Décimo Sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Décimo Sétimo - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto



na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

Parágrafo Décimo Oitavo - As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

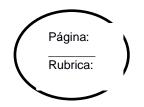
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

Parágrafo Primeiro - O termo inicial da vigência do contrato é a data de assinatura deste.

Parágrafo Segundo - O termo final da vigência do contrato é a data de 31/12/2021 ou a data do cumprimento integral das obrigações das partes, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro - As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente todos os objetos desta licitação e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

Parágrafo Quarto - As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.



Parágrafo Quinto - O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM CONTRATANTE	de	de 2021. ADICIONAR NOME DA EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		Nome: CPF:



MINUTA DE CONTRATO Nº/2021 REF: PREGÃO PRESENCIAL № /2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ADICIONAR NOME DA EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro - Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde WUELITON PIRES, brasileiro, divorciado, RG nº 08891332-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.922.777-04, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, 44 -Centro - Bom Jardim / RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxxx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº xxxxxxxx-x, a seguir denominada CONTRATADA, na modalidade Pregão Presencial nº /2021, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1801/2021, de 24.03.2021, em nome da Secretaria Municipal de Administração (APENSO 2076/2021 -Departamento de Tesouraria), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 55, I E XI)

Constitui o presente a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ e suas respectivas secretarias municipais, conforme especificações no Anexo I — Termo de Referência, do presente Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº /2021, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

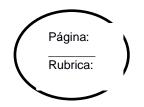
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (inserir valor por extenso), pelos itens XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos objetos que serão fornecidos, o prazo máximo de execução, a identificação do gestor responsável pela emissão da ordem, a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e a assinatura das partes.

Parágrafo Primeiro - A assinatura das partes poderá ser substituída por outro meio idôneo de prova que demonstre o efetivo recebimento da ordem de execução.



Parágrafo Segundo - A ordem de execução será preferencialmente enviada por meio eletrônico em endereço informado pela CONTRATADA após assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de execução, para concluir o fornecimento integral dos objetos requisitados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento da ordem de execução, caso contrário, a contagem iniciará automaticamente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA fornecerá os objetos na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º Andar). de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13:00h às 17 h, que serão recebidos pelo fiscal deste contrato ou por pessoa autorizada pela CONTRATANTE para tal, quando os objetos forem solicitados pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto - O prazo para entrega dos objetos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Oitavo - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Nono - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

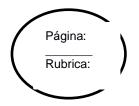
Parágrafo Décimo - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')

O CONTRATANTE terá:





I. O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do artigo. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobranças e ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Primeiro – Os documentos fiscais serão emitidos de acordo com a cota parte utilizada por cada secretaria, sendo: em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.867.889/0001-25, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro, Bom Jardim/RJ, referente ao consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Terceiro – Será condição para pagamento dos objetos adquiridos, que a CONTRATADA encaminhe junto à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

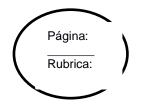
- I. Haver suspensão do pagamento do crédito.
- II. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- III. Haver seguros veiculares e imobiliários.
- IV. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
- V. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
- VI. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
- VII. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
- VIII. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
- IX. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sexto – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de



dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº: 0800.1012200641.039, Natureza da Despesa nº: 4490.52.00, Conta nº 182.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

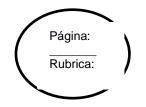
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sexto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo - O reajuste será realizado por apostilamento.



CLAUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)

A gestão do contrato será de responsabilidade dos seguintes órgãos e gestores, referentes às suas cotas partes:

-Wueliton Pires - matrícula nº 11/2035, referente às aquisições da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Compete aos gestores do contrato:

- I. Emitir a ordem de execução.
- II. Solicitar aos fiscais do contrato que iniciem os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.
- III. Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização comunique-se com a CONTRATADA.
- IV. Aplicar sanções por descumprimento contratual.
- V. Requerer ajustes, aditivos, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação.
- VI. Rescindir o contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
- VII. Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.
- VIII Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da contratação decorrente caberá:

I. Secretaria Municipal de Saúde: O responsável será a servidora Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/7003.

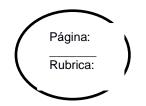
Parágrafo Terceiro - Compete à fiscalização do contrato:

- I. Realizar os procedimentos de acompanhamento do objeto;
- II. Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos objetos.
- III. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas.
- IV. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- V. Elaborar o registro próprio, anotando todas as ocorrências da execução do objeto.
- VI. Verificar a quantidade, qualidade, conformidade e temporalidade dos objetos fornecidos.
- VII. Recusar os objetos entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- VIII. Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarto - Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Sexto - O gestor e os fiscais do contrato serão nomeados por meio de Portaria, com suas respectivas atribuições, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

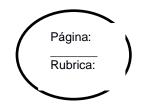
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- I. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- II. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.
- III. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- V. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.
- VII. Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do contrato, entrega do objeto e, ainda:

- I. Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- II. Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- III. Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos objetos fornecidos, na forma da legislação vigente.
- IV. Trocar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os objetos rejeitados em 10 dias úteis, contados da notificação de troca, enquanto vigente a garantia legal e contratual.
- V. Oferecer garantia contratual pelo período mínimo de 12 meses, contados da emissão da Nota Fiscal, que assegurará ao CONTRATANTE o direito de trocar dos objetos defeituosos ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- VI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- VII. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.



VIII. Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

- IX. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.
- X. Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

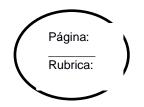
- I Advertência:
- II Multa(s);
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

- I Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
- II Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
- III Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
- IV Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
- V Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

Parágrafo Segundo - São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:





- I Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
- II Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- III Não completar o fornecimento dos bens;

Parágrafo Terceiro - São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

- I Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.
- III Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

Parágrafo Quarto - São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

- I Apresentar documentação falsa;
- II Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- III Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV Cometer fraude fiscal:
- V Comportar-se de modo inidôneo;
- VI Não mantiver sua proposta.
- VII Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

Parágrafo Quinto - Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Sexto - Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- I Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 10 UNIFBJ;
- II Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 20 UNIFBJ;
- III Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 20 a 60 UNIFBJ.

Parágrafo Sétimo - Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.





Parágrafo Oitavo - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

Parágrafo Nono - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

Parágrafo Décimo - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

Parágrafo Décimo Segundo - A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

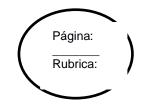
Parágrafo Décimo Terceiro - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

Parágrafo Décimo Quarto - As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

Parágrafo Décimo Sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Décimo Sétimo - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto



na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

Parágrafo Décimo Oitavo - As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

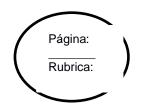
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

Parágrafo Primeiro - O termo inicial da vigência do contrato é a data de assinatura deste.

Parágrafo Segundo - O termo final da vigência do contrato é a data de 31/12/2021 ou a data do cumprimento integral das obrigações das partes, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro - As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente todos os objetos desta licitação e decorrido os prazos de garantia legal e contratual.

Parágrafo Quarto - As obrigações do CONTRATANTE consideram-se integralmente cumpridas quando concluído o pagamento pelos objetos.



Parágrafo Quinto - O prazo de duração do contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Bom Jardim/RJ,	de	de 2021.
	IICIPAL DE SAÚDE TRATANTE		ADICIONAR NOME DA EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	i:		
Nome: CPF:			Nome: CPF:

Processo nº 3378/2021	
Fls	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PROCESSO: 1801/2020

		1	
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Cidade:			
Telefone:			
Pessoa para contato:			
E-mail:			
Recebemos nesta data, cópia do	instrumento convocatório da li respectivos anexos.	citação acima identificada e seus	
Bom Jardim/RJ,	de	de 2021.	
assinatura			
	CARIMBO DE CNPJ		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.